



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.508, de 04 de outubro de 2019

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de R\$ 2.912.906,55 (dois milhões, novecentos e doze mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a Construção de Espaço Multi Esportivo, conforme convênio nº 061/2018, firmado entre o Município de Jaguaré e a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A construção do espaço a que se refere o *caput* destina-se para fins de incremento da prática esportiva. Sabe-se que a prática esportiva quando realizada dentro do contexto favorece também a interação e a sociabilidade. Em outras palavras, potencializam várias competências essenciais para o bom exercício da liderança, como disciplina, excelência, comprometimento, responsabilidade, ousadia e determinação.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do Art. 43, § 1º, incisos I a III e do Art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (04.10.2019).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal